



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 89/93

Autor ~~PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI~~

Assunto DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em	09	de	agosto	de 19	93
Rejeitado em		de		de 19	
aprovado em	09	de	agosto	de 19	93

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19-----

Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----

Sancionado em ----- de ----- de 19-----

Promulgado em ----- de ----- de 19-----

Veto Parcial em ----- de ----- de 19-----

" Total em ----- de ----- de 19-----

Arquivado em ----- de ----- de 19-----

Resolução n.º -----

Publicado em 13 de agosto de 1993 no Dec. 060

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 09 / 08 / 1993

N.º 89 L.º 01 F.º 10

MENSAGEM Nº 030/93-GP.

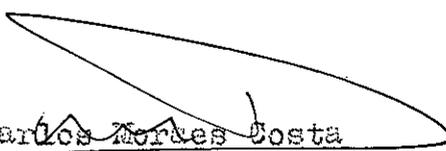
Japeri, 09 de agosto de 1993.

Sr. Presidente,

Tendo a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que reajusta salários dos servidores da Administração Municipal, e que, pro cento, uma vez submetido à inteligência do Colando Plenário desse Legislativo Municipal, proporcionará a elevação do pino municipal em 20% (vinte por cento).

A proposta assinala a necessidade de restabelecer o poder de ganho perdido quando do estabelecimento do novo valor do salário mínimo.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e consideração.


Carlos Moraes Costa

Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 09/08/93

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 09/08/93

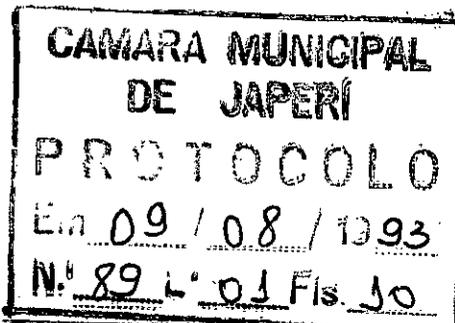
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 09/08/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

02



PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais,

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os salários dos empregados da Administração Municipal e os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão, a contar de 01 de Agosto de 1993, excetuando-se os empregos que guardem correspondências com o salário mínimo.

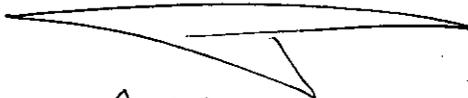
Art. 2º - Os empregos remunerados com base em salário profissional ficarão subordinados ao valor determinado pelo Governo Federal, quando da fixação do salário mínimo, mesmo que para a apuração do "quantum" a ser percebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri,


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 89/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

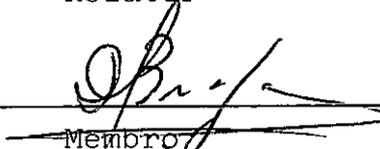
Designo Relator o Vereador

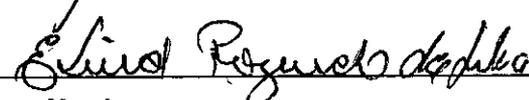
Luís Reis LeiteEm 09 / 08 / 93
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, _____/_____/_____

Relator

Membro

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 89/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Em ____/____/____

Eliud Rozendo da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE
JAPERI, cuja ementa é DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DAS OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo:

Japeri, ____/____/____

RELATOR

Janis D. Loins

MEMBRO

Eliud Rozendo da Silva

MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 89/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLEY GONCALVES BRAGA

Em _____/_____/_____

José Carlos Mendes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é DISPÕE SOBRE

A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

apreciada pelo membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri _____/_____/_____

Darley Gonçalves Braga
RELATOR

José Carlos Mendes de Lima
MEMBRO

José Carlos Mendes de Lima
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 120

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os salários dos empregados da Administração Municipal e os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão, a contar de 01 de Agosto de 1993, excetuando-se os empregos que guardem correspondências com o salário mínimo.

Art. 2º - Os empregos remunerados com base em salário profissional, ficarão subordinados ao valor determinado pelo Governo Federal, quando da fixação do salário mínimo, mesmo que para a apuração do "quantum" a ser percebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 09 de Agosto de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO
----- PRESIDENTE -----

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS
----- VICE PRESIDENTE -----

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO
---- 1º SECRETÁRIO ----

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA
----- 2ª SECRETÁRIA -----